



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO (A): AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE
GARANHUNS - FAGA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE OFERTA DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO,
LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO
RELATOR(A): ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
PROCESSO Nº 162/2014

PARECER CEE/PE Nº 127 /2015-CES **PROVADO PELO PLENÁRIO EM 16/11/2015**

1. DO PEDIDO:

Por meio do Ofício nº 38, de 20.03.2014, protocolado neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE, no 03.09.2014, a Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, Senhora Giane Maria de Lira Oliveira, encaminha projetos de cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA, para autorização de oferta.

São os seguintes os projetos de cursos de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização propostos:

- 1.1. GESTÃO DE EDUCAÇÃO E DA DOCÊNCIA;
- 1.2. GESTÃO DE LOGÍSTICA;
- 1.3. GESTÃO DE NEGÓCIOS E PESSOAS;
- 1.4. GESTÃO FINANCEIRA;
- 1.5. GESTÃO PÚBLICA.

2. DA ANÁLISE

2.1. DA ANTERIOR APRECIÇÃO DESTE PARECER

Inicialmente, aprovado Parecer pela Câmara de Educação Superior – CES, referente ao pleito da interessada, em apreciação seguinte pelo Pleno deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, em suas reuniões ordinárias realizadas, respectivamente, no 02.02.2015 e no 23.02.2015, foi decidida a retirada deste processo, para esclarecimentos da interessada a respeito de questões levantadas por este mesmo Conselheiro-Relator, todas apresentadas para decisão colegiada.

Tais questões foram objeto de despacho exarado no 13.08.2015, e diziam respeito, fundamentalmente, aos aspectos que seguem.

- À CONFUSÃO ENTRE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO, SENDO AQUELE IMPREVISTO PARA O SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

- À GRANDE QUANTIDADE DE ALUNOS POR TURMA, IGUAL A 50 (CINQUENTA), QUANDO JÁ CONSOLIDADO, NA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – CES, DESTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CEE-PE, POR RAZÕES DE ORDEM TÉCNICO-DIDÁTICA, O ENTENDIMENTO DE QUE TURMAS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO SÓ POSSAM OCORRER COM, NO MÁXIMO, 40 (QUARENTA) ALUNOS.

- AO HORÁRIO E DIA DE FUNCIONAMENTO, SEMPRE AOS SÁBADOS, DAS 07H 30MIN ÀS 12H 00MIN E DAS 13H 00MIN ÀS 18H 30MIN, QUANDO JÁ IGUALMENTE CONSOLIDADO O ENTENDIMENTO DA IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE TRABALHO ACADÊMICO QUE DÊ CONTA DESSA CARGA HORÁRIA DIÁRIA, IGUAL A 10 (DEZ) HORAS, DEMASIADA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO-ACADÊMICO; SEGUINDO-SE QUE TAL TRABALHO ACADÊMICO POSSA SER FEITO, **MAXIMAMENTE**, POR 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DAS 08H 00MIN ÀS 12H 00MIN E DAS 14H 00MIN ÀS 18H 00MIN, OBVIAMENTE COM RECURSO A BOAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E COM APOIO DIDÁTICO. COM ISTO, QUE SE UTILIZASSEM MAIS SÁBADOS E OU OUTROS DIAS DA SEMANA E HORÁRIOS.

- À POSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO CURSO **POR 1(UM) ANO, A PEDIDO DA PARTE INTERESSADA E PARECER FAVORÁVEL DO COORDENADOR**, SENDO INACEITÁVEL TAL AMPLIAÇÃO, JÁ QUE, BEM CONCEBIDO, BEM ELABORADO, BEM APRESENTADO, O PROJETO DEVE DAR CONTA DO CRONOGRAMA DE SUA EXECUÇÃO, INCLUSIVE DE SUAS INTERCORRÊNCIAS.

- À PREVISÃO DE **DESLIGAMENTO DE ALUNO**, TENDO SIDO PREVISTO QUE “NO CASO DE DESLIGAMENTO DO CURSO, SE O ALUNO TIVER CONCLUÍDO, PELO MENOS 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS CRÉDITOS DE AULAS (SIC) E ATIVIDADES SUPERVISIONADAS, PODERÁ OBTER CERTIFICADO DE EXTENSÃO EM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES CURSADAS”. É QUE, AQUI, CONFUNDIA-SE ENSINO COM EXTENSÃO. DESDE QUE ELE NÃO FEZ EXTENSÃO, ELE NÃO PODERÁ RECEBER CERTIFICADO DE QUE A FEZ. DO CONTRÁRIO, A CERTIFICAÇÃO CARECERÁ DE MATERIALIDADE FÁTICA.

- AO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, COMETENDO-SE QUATRO EQUÍVOCOS. O PRIMEIRO O DE QUE SÓ SERÃO APROVEITADAS (DISPENSADAS) AS DISCIPLINAS CURSADAS NAS FACULDADES DA PRÓPRIA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA.

NA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO E DO SABER, QUALQUER FORMAÇÃO OFERTADA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA – CREDENCIADA, COM CURSOS AUTORIZADOS E RECONHECIDOS -, HÁ DE TER OS ESTUDOS, NELA REALIZADOS, COMO VÁLIDOS NÃO SÓ À FORMAÇÃO RECEBIDA, MAS TAMBÉM A OUTRAS A QUE SE PRESTEM.

O SEGUNDO EQUÍVOCO O DE QUE O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS (DISPENSA DE DISCIPLINAS) NÃO DEVERIA EXCEDER 1/3 (UM TERÇO) DA CARGA HORÁRIA DO CURSO, QUANDO NADA JUSTIFICA LIMITE À DISPENSA, NEM EVENTUAL CONSEQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DA DISCIPLINA, VISTO QUE O ALUNO JÁ CONSTRUÍU AS COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO INERENTES.

O TERCEIRO EQUÍVOCO O DE QUE O TEMPO DE CUMPRIMENTO DA DISCIPLINA, PARA A DISPENSA, NÃO PODERIA EXCEDER 3 (TRÊS) ANOS, COMO SE ÊXITO ESCOLAR TIVESSE PRAZO DE VALIDADE OU PRAZO QUE O DESFIZESSE.

O QUARTO EQUÍVOCO O DE QUE A DISCIPLINA APROVEITADA (DISPENSADA) HAVIA DE TER SIDO AVALIADA SEGUNDO OS MESMO CRITÉRIOS DA FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS – FAGA – ATRIBUIÇÃO DE NOTA E FREQUÊNCIA IGUAL A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) -, QUANDO É INCABÍVEL QUESTIONAMENTO DO REGIME DE APROVAÇÃO ANTERIOR, IMPORTANDO, TÃO-SOMENTE O RESULTADO APROVADO, PARA A DISPENSA.

PARA TODOS OS EQUÍVOCOS, RESTOU CLARA A SUA CAUSA, NO PROJETO: **O APROVEITAMENTO DA DISCIPLINA NÃO ISENTA O ALUNO DO PAGAMENTO DO VALOR FINANCEIRO INTEGRAL DO CURSO**. EIS A QUESTÃO ECONÔMICA PRETENSAMENTE TRATADA COMO QUESTÃO PEDAGÓGICA, PARA A IMPOSIÇÃO DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. SE NÃO HÁ SERVIÇO EDUCACIONAL PRESTADO – MATRÍCULA EM DISCIPLINA -, NÃO HÁ FALAR EM PAGAMENTO POR SERVIÇO NÃO PRESTADO, AINDA MENOS QUANDO SERVIÇO PÚBLICO.

- ADEMAIS, EMBORA TENHA SIDO AFIRMADA A CARGA HORÁRIA DOS CURSOS IGUAL A 360 (TREZENTAS E SESENTA) OU A 390 (TREZENTAS E NOVENTA) HORAS-AULA, FORAM OBSERVADAS DIFERENÇAS ENTRE PROGRAMAS E MATRIZES E CURRICULARES.

Por tudo, a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA apresentou novos projetos

2.2. DA SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO Nº 1, DE 02.06.2003, DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CEE-PE

Nos termos da Resolução nº 1, de 02.06.2003, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, a Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA, entidade mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, satisfaz as exigências preliminares para a oferta de cursos de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização, quais sejam:

2.2.1. ESTÁ COM CREDENCIAMENTO VÁLIDO - PARECER Nº 139, DE 03.10.2011, HOMOLOGADO PELA PORTARIA Nº 6.983, DE 10.10.2011, PUBLICADA NO DOE-PE, DE 11.10.2011, PELO PRAZO DE 4 ANOS;

2.2.2. FAZ A PREVISÃO REGIMENTAL DE OFERTA DE CURSOS DA ESPÉCIE - PREVISÃO REGIMENTAL – ART. 3º, I, D;

2.2.3. OFERTA CURSO DE GRADUAÇÃO RECONHECIDO NA MESMA ÁREA DE CONHECIMENTO, QUAL SEJA, O DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO - PARECER Nº 109, DE 10.09.2012, HOMOLOGADO PELA PORTARIA Nº 6.573, DE 24.10.2012, PUBLICADA NO DOE-PE DE 25.09.2012, PELO PRAZO DE 4 ANOS.

2.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CURSOS

Afora as instituições ofertantes, as denominações e as creditações referidas, os cursos apresentarão as seguintes características comuns:

2.3.1. PERÍODO DE OFERTA - OUTUBRO DE 2015 A ABRIL DE 2017;
- OUTUBRO DE 2017 A ABRIL DE 2018;
- OUTUBRO DE 2018 A ABRIL DE 2019.

2.3.2. NÚMERO DE VAGAS - 40 (QUARENTA) POR TURMA.

2.3.3. HORÁRIO DO CURSO - SEXTAS-FEIRAS – 19:00 ÀS 22:00 E SÁBADOS DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 14:00 ÀS 17:00.

- 2.3.4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO-** ANÁLISE DO CURRÍCULO PROFISSIONAL E ENTREVISTA.
- 2.3.5. CARGA HORÁRIA** - 360 (TREZENTAS E SESSENTA) OU 390 (TREZENTAS E NOVENTA) HORAS-AULA, DE ACORDO COM AS MATRIZES CURRICULARES, ABAIXO, ENTENDENDO-SE CADA HORA-AULA IGUAL A 60 (SESSENTA) MINUTOS.
- 2.3.6. MODALIDADE** - PRESENCIAL.
- 2.3.7. AVALIAÇÃO** - REALIZADA POR DISCIPLINA, POR APLICAÇÃO DE DIVERSOS INSTRUMENTOS – PROVAS, SEMINÁRIOS, PROJETOS, TRABALHOS INDIVIDUAIS OU EM GRUPO, SENDO ATRIBUÍDO NÚMERO DE 0 (ZERO) A 10 (DEZ), CONSIDERANDO-SE APROVADO O ALUNO QUE O OBTIVER A PARTIR DE 7 (SETE) INCLUSIVE. COMO AVALIAÇÃO FINAL, HAVERÁ TRABALHO FINAL SOB A FORMA MONOGRÁFICA OU DE ARTIGO, SOB A ORIENTAÇÃO DE PROFESSOR, A SER AVALIADO.
- 2.3.8. FREQUÊNCIA** - MÍNIMA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) ÀS AULAS.
- 2.3.9. CORPO DOCENTE** - O CORPO DOCENTE É FORMADO POR PROFESSORES DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA.
- 2.3.10. LOCAL DE OFERTA** - A OFERTA DO CURSO OCORRERÁ NA SEDE DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA E DE SUAS FACULDADES. SENDO JÁ ACREDITADAS POR ESTE CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO – CEE-PE, É DE SUPOR-SE COM BOA ESTRUTURA FÍSICA DE ACOLHIMENTO E DE DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, NO ACESSO AOS ESPAÇOS E AO PROCESSO EDUCACIONAL. NESSA CONSIDERAÇÃO INCLUÍDA A BIBLIOTECA E LABORATÓRIOS.
- 2.3.11. COORDENAÇÃO** - PROFESSORA VIRGÍNIA SPINASSÉ DE MELO.

2.4. DAS MATRIZES CURRICULARES

2.4.1. O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, GESTÃO DE EDUCAÇÃO E DA DOCÊNCIA – OBJETIVOS E MATRIZ CURRICULAR.

O curso de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização **GESTÃO DE EDUCAÇÃO E DA DOCÊNCIA** TEM POR OBJETIVO DE FORMAR ESPECIALISTAS CAPAZES DE TRABALHAR COM DIFERENTES PROPOSTAS POLÍTICO-PEDAGÓGICAS. OFERECE CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO NO COTIDIANO ESCOLAR, PROPONDO ALTERNATIVAS DE INTERVENÇÃO NOS CONTEXTOS ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO. CAPACITAR O ALUNO PARA A DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR.

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA – HORA-AULA
<u>MÓDULO 1- INTRODUÇÃO</u>	
DINÂMICA DE INTEGRAÇÃO	10
ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO FORMAL – DESAFIOS E PERSPECTIVAS DA SOCIEDADE BRASILEIRA	40
<u>MÓDULO 2 – GESTÃO</u>	
GESTÃO ORGANIZACIONAL	30
GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA NA EDUCAÇÃO	40
AValiação INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO	20
GESTÃO FINANCEIRA NA EDUCAÇÃO	20
GESTÃO ESTRATÉGICA NA EDUCAÇÃO	20
METODOLOGIA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	20
METODOLOGIA DA PESQUISA EM EDUCAÇÃO	20
<u>MÓDULO 3 - DOCÊNCIA</u>	
CURRÍCULO, CONTEMPORANEIDADE E MULTICULTURALISMO	40
PROCESSOS COGNITIVOS E ENSINO-APRENDIZAGEM	30
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC APLICADAS A APRENDIZAGENS CURRICULARES	40
AValiação DA APRENDIZAGEM E PLANEJAMENTO	30
ENSINO-APRENDIZAGEM E DIDÁTICA	30
TOTAL	390

2.4.2. O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE LOGÍSTICA – OBJETIVO E MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, em Nível de Especialização em *GESTÃO DE LOGÍSTICA TEM COMO OBJETIVO CAPACITAR PROFISSIONAIS PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO JUNTO ÀS ORGANIZAÇÕES DOS DIFERENTES SETORES DA ECONOMIA, PARA INCREMENTAR OS NÍVEIS DE QUALIDADE, PRODUTIVIDADE, LEGITIMIDADE E DE COMPETITIVIDADE DAS ORGANIZAÇÕES. CAPACITAR O ALUNO PARA A DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR.*

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA – HORA-AULA
<u>MÓDULO GERAL</u>	
DINÂMICA DE INTEGRAÇÃO	10
LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO	10
GESTÃO DO CAPITAL HUMANO 1	10
GESTÃO DO CAPITAL HUMANO 2	10
<u>MÓDULO BÁSICO</u>	
INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA EMPRESARIAL	20
MATEMÁTICA FINANCEIRA	30
DECISÕES ESTRATÉGICAS	20
<u>MÓDULO ESPECÍFICO</u>	
LOGÍSTICA INTEGRADA E SISTEMAS DE INFORMAÇÕES	30
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTO E NEGOCIAÇÃO COM FORNECEDORES	20
LOGÍSTICA DE MANUFATURA PPCD	30
LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE	30
CUSTOS LOGÍSTICOS	30
SISTEMAS E TÉCNICAS DE MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE MATERIAIS	30
ANÁLISE DE INVESTIMENTOS	30

GESTÃO DE PROCESSOS EM SERVIÇOS LOGÍSTICOS E ATENÇÃO AO CLIENTE	20
PROCEDIMENTOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	20
<u>METODOLOGIA</u>	
METODOLOGIA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	20
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	20
CARGA HORÁRIA TOTAL	390

2.4.3. O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E PESSOAS - OBJETIVO E MATRIZ CURRICULAR

O curso de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização **GESTÃO DE NEGÓCIOS E DE PESSOAS** tem como objetivo **DESENVOLVER HABILIDADES INOVADORAS NA GESTÃO DE SEUS NEGÓCIOS, COM ÊNFASE NA GESTÃO DE PESSOAS, VISANDO MELHORAR (SIC) O DESEMPENHO E A QUALIDADE DE VIDA DOS TRABALHADORES NOS DIVERSOS TIPOS DE EMPRESAS, ATRAVÉS DE APERFEIÇOAMENTO DE COMPETÊNCIAS FUNDAMENTAIS EM SÓLIDAS BASES CONCEITUAIS COMO FERRAMENTAS PARA A GESTÃO DE PESSOAS NAS ORGANIZAÇÕES. CAPACITAR O ALUNO PARA A DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR.**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA – HORA-AULA
<u>MÓDULO GERAL</u>	
DINÂMICA DE INTEGRAÇÃO	10
RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL	10
EMPREENDEDORISMO	10
<u>GESTÃO DE PESSOAS</u>	
LIDERANÇA E GESTÃO DE PESSOAS	20
GESTÃO DE EQUIPES	20
CAPTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	20
GESTÃO DO CAPITAL HUMANO 1 (GESTÃO DE DESEMPENHO)	10
GESTÃO DO CAPITAL HUMANO 2 (MANUTENÇÃO E RECONHECIMENTO)	10
GESTÃO ESTRATÉGICA EM GESTÃO DE PESSOAS	20

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	20
GESTÃO DO CONHECIMENTO	10
CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS	10
GESTÃO DAS MUDANÇAS	10
<u>GESTÃO DE NEGÓCIOS</u>	
GESTÃO ORGANIZACIONAL	20
GESTÃO DA QUALIDADE	20
GESTÃO FINANCEIRA	20
GESTÃO DE MERCADO	20
COMPORTAMENTO DO CONSUMIDOR	20
NEGOCIAÇÃO E INFLUÊNCIA	20
JOGOS DE NEGÓCIOS	10
ESTRATÉGIA EMPRESARIAL	20
<u>METODOLOGIA</u>	
METODOLOGIA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	30
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	30
TOTAL	390

2.4.4. O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO FINANCEIRA - OBJETIVO E MATRIZ CURRICULAR.

O curso de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização **GESTÃO FINANCEIRA** tem por objetivo **APRESENTAR CONCEITOS FUNDAMENTAIS PARA A GESTÃO FINANCEIRA ORGANIZACIONAL, PREPARANDO PROFISSIONAIS QUE PRETENDEM ATUAR NA ÁREA E CONSOLIDANDO CONHECIMENTOS DOS QUE JÁ ATUAM, COM TÉCNICAS E FERRAMENTAS QUE PERMITEM AOS PARTICIPANTES ELABORAR, CONTROLAR E ACOMPANHAR O PLANEJAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES. CAPACITAR O ALUNO PARA A DOCÊNCIA NO MAGISTÉRIO SUPERIOR.**

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA – HORA-AULA
<u>MÓDULO GERAL</u>	
DINÂMICA DE INTEGRAÇÃO	10
GESTÃO ORGANIZACIONAL	20
GESTÃO ESTRATÉGICA	20
LIDERANÇA E COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	20
NEGOCIAÇÃO E INFLUÊNCIA	20
<u>MÓDULO ESPECÍFICO</u>	
ECONOMIA E CENÁRIOS	20
MATEMÁTICA FINANCEIRA	30
ESTATÍSTICA BÁSICA	20
CONTABILIDADE FINANCEIRA	20
GESTÃO DE CUSTOS	30
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ANÁLISE DE BALANÇO	20
ORÇAMENTO EMPRESARIAL E GESTÃO DE FLUXO DE CAIXA	20
ANÁLISE DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS	20
CONTROLADORIA	30
AUDITORIA FINANCEIRA	30
<u>METODOLOGIA</u>	
METODOLOGIA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	30
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	30
TOTAL	390

2.4.5. O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU, EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - OBJETIVO E MATRIZ CURRICULAR.

O curso de pós-graduação, *Lato Sensu*, em Nível de Especialização em GESTÃO PÚBLICA tem por objetivo *proporcionar aos profissionais da área o suporte normativo, teórico e instrumental aplicado à gestão pública. Oferecer um espaço permanente (sic) de reflexão acerca da função pública baseada na legislação vigente e em sólidos valores éticos. Capacitar os profissionais a fim de projetarem e reformularem sistemas administrativos e ações de prestação de serviços públicos. Levar aos participantes o entendimento sobre a natureza e os processos da administração pública, para que possam se preparar para o exercício de lideranças na gestão pública, como na execução de programas e elaboração de projetos públicos, além disso, desenvolverem competências metodológicas e analíticas no trato de problemas e na tomada de decisões na referida área. Capacitar o aluno para a docência no magistério superior.*

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA – HORA-AULA
<u>MÓDULO GERAL</u>	
DINÂMICA DE INTEGRAÇÃO	10
INTRODUÇÃO À GESTÃO PÚBLICA	10
LIDERANÇA E MOTIVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	10
NEGOCIAÇÃO E INFLUÊNCIA	10
<u>MÓDULO ESPECÍFICO</u>	
ORGANIZAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO	30
ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	30
FINANÇAS PÚBLICAS E RESPONSABILIDADE NA GESTÃO FISCAL	30
CONTROLE NA GESTÃO PÚBLICA: EXTERNO, INTERNO E SOCIAL	30
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA GESTÃO PÚBLICA	20
CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS	20
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO	10
GESTÃO DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO	20
GESTÃO PÚBLICA E MEIO-AMBIENTE	20
CULTURA ORGANIZACIONAL E ÉTICA NA GESTÃO PÚBLICA	10

GESTÃO DA INFORMAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA	10
POLÍTICAS PÚBLICAS	20
LICITAÇÕES E CONTRATOS	30
CONTABILIDADE PÚBLICA	30
<u>METODOLOGIA</u>	
METODOLOGIA DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA	30
METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR	30
TOTAL	410

III - VOTO:

Pelo exposto, o voto é o de autorizar a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por sua Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns – FAGA, a oferecer os cursos de pós-graduação, *lato sensu*, em nível de especialização, **GESTÃO DE EDUCAÇÃO E DA DOCÊNCIA, GESTÃO DE LOGÍSTICA, GESTÃO DE NEGÓCIOS E PESSOAS, GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO PÚBLICA**, em sua sede, na Avenida Caruaru, 508 – São José – CEP 55.295-380, com turmas formadas por 40 (quarenta) alunos, maximamente, pelo prazo de 3 (três) anos, com início nos anos de 2015 ou 2016, até o ano de 2018 ou 2019, observados os termos deste Parecer.

Registre-se que a conclusão dos cursos segue a apresentação do relatório de cumprimento dos Projetos, cuja aprovação é condição para o funcionamento de novas turmas e cursos propostos pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nos termos do art. 16 da Resolução nº 1, de 02.06.2003, deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE.

É o voto.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2015.

REGINA CÉLIA LOPES LUSTOSA RORIZ – Presidente
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO- Relator
JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
TERCINA MARIA LUSTOSA BEZERRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.
Sala das Sessões Plenárias, em 16 de novembro de 2015.

Maria Iêda Nogueira
Presidente